



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo
Rua São Francisco Xavier, 360 - maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013.
TJD/FUTSAL/RJ: **Rua São Francisco Xavier nº. 360 – Maracanã/RJ – CEP 20550-013**
[Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site: www.futsalrj.com.br](#)
PABX: (21) 2233.0971

ANO LVII-RIO DE JANEIRO, 21 DE SETEMBRO DE 2018-BOLETIM OFICIAL Nº 019/2018-TJD.

PARTE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018.

Sob a Presidência do auditor **Dr. Leonardo Rangel de Carvalho Lemos**, com a presença dos demais Auditores **Dr. Elgen Peçanha**, **Dr. Diego Perdigão** e **Dr. Rafael Fernandes Lira** e do Procurador Geral **Dr. Wagner Vieira Dantas**, foi realizada sessão de julgamento no dia 30 de agosto de 2018, com início 20:30 e término as 23:20, na sede deste tribunal, sendo deliberado conforme se aduz:

01 – Processo: 03/2018 – PLENO – Processo de origem – 055/2018 1ªCD

Recurso Voluntário. DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO.

RECORRENTE: Casa de Espanha de Rio de Janeiro

RECORRIDO: PGD/TJD/FFSERJ

Procurador: Dr. Wagner Dantas

Relator: Dr. Rafael Lira

Defensor: Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: Declarado por unanimidade de votos a redução da pena por R\$100,00(cem reais).

2 – Processo: 04/2018 – PLENO – Processo de origem – 058/2018 1ªCD

Recurso Voluntário. DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO.

RECORRENTE: Colégio Futebol Clube

RECORRIDO: PGD/TJD/FFSRJ

Procurador: Dr. Wagner Dantas

Relator: Dr. Elgen Peçanha

Defensor: Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: Declarado por unanimidade de votos a redução da pena por R\$500,00(quinhetos reais). Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$250,00(duzentos e cinquenta reais).

3 – Processo: 05/2018 – PLENO – Processo de origem – 059/2018 1ªCD

Recurso Voluntário. DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO.

RECORRENTE: Grajaú Country Clube

RECORRENTE: Clube Comary



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 - maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013.

TJD/FUTSAL/RJ: **Rua São Francisco Xavier nº. 360 – Maracanã/RJ – CEP 20550-013**

[Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site: www.futsalrj.com.br](http://www.futsalrj.com.br)

PABX: (21) 2233.0971

ANO LVII-RIO DE JANEIRO, 21 DE SETEMBRO DE 2018-BOLETIM OFICIAL Nº 019/2018-TJD.

RECORRIDO: PGD/TJD/FFSERJ

Procurador: Dr. Wagner Dantas

Relator: Dr. Elgen Peçanha

Defensor: Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: Foi requerido pela defesa a inclusão do recurso do réu Carlos Tavares na forma do art. 140-A. Que foi indeferido pela Presidência por ilegitimidade da agremiação visto que o réu não esta mais vinculado à agremiação, bem como não há conexão entre os fatos negativos dos recorrentes e o réu Carlos Tavares. Declarado por unanimidade de votos a redução da multa na agremiação GRJAÚ C.C. em R\$2.000,00(dois mil reais). Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$1.000,00(mil reais). A pena do Sr. Leonardo ficou mantida. A multa da agremiação COMARY ficou em R\$1.000,00(mil reais). Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$500,00(quinhetos reais).

4 – Processo: 06/2018 – PLENO – Processo de origem – 061/2018 1ªCD

Recurso Voluntário.

RECORENTE: PGD/TJD/FFSERJ

RECORRIDO: CR FLAMENGO

Procurador: Wagner Dantas

Relator: Dr. Rafael Lira

Defensor: Dr. Rodrigo Frangelli – OAB 130.053

Decisão: A Procuradoria pediu a reclassificação para o 191 e a agremiação foi absolvida.

5 – Processo: 07/2018 – PLENO – Processo de origem – 067/2018 1ªCD

Recurso Voluntário. DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO.

RECORENTE: São Gonçalo Esporte Clube

RECORRIDO: PGD/TJD/FFSERJ

Relator: Dr. Leonardo Rangel

Defensor: dativo ausente

Decisão: Encerrado o julgamento, por unanimidade foi reduzido a condenação para o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Com base no art. 182 a pena e multa foram reduzidas pela metade ficando em R\$ 100,00 (cem reais).

6 – Processo: 08/2018 – PLENO – Processo de origem – 103/2018 1ªCD

Recurso Voluntário. DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO.

RECORRENTE: CR Flamengo



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo
Rua São Francisco Xavier, 360 - maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013.
TJD/FUTSAL/RJ: **Rua São Francisco Xavier nº. 360 – Maracanã/RJ – CEP 20550-013**
[Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site: www.futsalrj.com.br](#)

PABX: (21) 2233.0971

ANO LVII-RIO DE JANEIRO, 21 DE SETEMBRO DE 2018-BOLETIM OFICIAL Nº 019/2018-TJD.

RECORRIDO: PGD/TJD/FFSERJ

Procurador: Dr. Wagner Dantas.

Relator: Dr. Diego Perdigão

Defensor: Dr. Rodrigo Frangelli – OAB 130.053

Decisão: Foi requerido pela defesa a reprodução de provas já apresentada em 1ª instância na forma de 150 parágrafo único. O relator indeferiu a produção de prova testemunhal. Quanto a prova de vídeo, se tratando de vídeo veiculado por vários canais de comunicação entendeu o Presidente se tratar de fato notório indeferido a reprodução de vídeo, visto que já visualizado pelos auditores presentes. Encerrado o julgamento mantendo a perda dos 2(dois)mandos de quadra e redução na multa no valor de R\$12.000,00(doze mil). Com base no art. 182 a pena e multa foram reduzidas pela metade ficando em 1(uma)perda de mando e mais R\$6.000,00(seis mil).

**7 - Processo: 09/2018 – PLENO - Processo de origem – Liga Petropolitana de Desportos –019/2018
1ªCD**

Recurso Voluntário. DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO.

RECORRENTE: E.C.Corrêas

RECORRIDO: Comissão Disciplinar Liga Petropolitana de Desportos

Procurador: Dr. Wagner Dantas.

Relator: Dr. Diego Perdigão

Defensor: Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: A Advogada solicitou a inclusão do Recurso na pauta o que foi prontamente deferido pelo Presidente, distribuindo o recurso para a relatoria do Dr. Diego. Declarado por unanimidade de votos a decisão e revoga a perda do mando de quadra do E.C. Corrêas., e multa no valor de R\$100,00(cem reais).

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2018

Leonardo Rangel de Carvalho Lemos

Auditor Presidente do TJD/FUTSAL/RJ

Alessandra da Mota Pereira

Secretária – IIª CD do TJD/RJ